



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATO Nº 20/2021/DPE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/CPCL/DPE/RO
PROCESSO: 3001.0295.2021/DPE-RO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
RONDÔNIA E A EMPRESA SOMPO SEGUROS S.A.
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel - CEP: 76.820-846 - Porto Velho - RO, neste ato representado pelo **Defensor Público-Geral do Estado, Dr. HANS LUCAS IMMICH** portador da cédula de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED] nomeado pelo Decreto nº 26.094 de 19 de maio 2021.

CONTRATADA: Empresa **SOMPO SEGUROS S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 61.383.493/0001-80 com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04013-001, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Fernando Antônio Grossi Cavalcante, portador(a) da cédula de identidade RG [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], e Eduardo David Garcia, portador da Identidade RG [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 8.078/1990, Lei Estadual nº 2.414/2011, pelos Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, suas respectivas alterações e demais legislações vigentes, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de **seguro predial, contemplando imóvel que sedia a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-846, contra risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros (incêndio, explosão, raios e vendaval)**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no termo de referência, no edital e seus anexos, cujos elementos a integra.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 1.2. O objeto deste contrato será realizado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global nos termos do art. 6º, VIII, "a" da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE

- 2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório (ou de seu orçamento base), adotando-se como índice aplicável o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, se houver interesse da DPE/RO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

- 4.1. O limite máximo de garantia será contratado sob a forma de RISCO ABSOLUTO, sem aplicação de cláusula de rateio, no valor de **R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais)**.
- 4.2. **Das Coberturas Mínimas**
- 4.2.1. **Da Cobertura Básica - Incêndio, Queda de Raio, Explosão de Qualquer Natureza:**
- 4.2.2. incêndio, inclusive decorrente de tumultos;
- 4.2.3. queda de raio dentro da área do terreno ou edifício;
- 4.2.4. explosão de qualquer natureza onde quer que se tenha originado, inclusive decorrente de tumultos.
- 4.2.4.1. Em caso de sinistro por uma das hipóteses acima envolvendo o bem segurado, o pagamento da indenização deverá ser feito pelo seu respectivo valor de novo, ou seja, o custo necessário de reconstrução do imóvel idêntico na data e local do sinistro.
- 4.2.5. **Da Cobertura para Garantia de Vendaval**
- 4.2.5.1. A seguradora responderá pelas perdas e danos causados ao edifício segurado pela ação direta dos ventos decorrentes de vendaval, furacão, ciclone, tornado, assim como pela ação direta de granizo.
- 4.2.6. **A seguradora deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.**
- 4.3. **Informações Gerais do Imóvel**
- 4.3.1. Imóvel locado com 3 (três) pavimentos (térreo, primeiro e segundo pavimento), na Av. Governador Jorge Teixeira, esquina com Rua Quintino Bocaiúva, 1722, bairro Embratel, Porto Velho-RO, com as seguintes áreas:





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

4.3.1.1. Área do terreno: 3.185,32 m² (três mil, cento e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e dois centésimos de metros quadrados);

4.3.1.2. Área construída: 3.490,68 m² (três mil, quatrocentos e noventa metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metros quadrados), dividida em:

Pavimento	m ²
Prédio principal - pavimento térreo	1163,56
Prédio principal – 1º pavimento	1163,56
Prédio principal – 2º pavimento	1163,56
Guarita	2,60
Estacionamento	2019,16

4.4. Informações para fins de seguro

4.4.1. O prédio é de construção sólida, com 03 (três) pavimentos, estrutura em concreto armado, vedação externa em alvenaria de tijolo cerâmico e com divisórias internas em *drywall*.

4.4.2. O imóvel não possui apólice de seguro, atualmente.

4.5. Equipamentos protecionistas e elementos de segurança existentes

4.5.1. A edificação possui cerca elétrica nos muros.

4.5.2. A edificação possui extintores de incêndio, sinalização de saída de emergência, hidrantes, entre outros itens de segurança em todos os pavimentos, disposto estrategicamente e de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar.

4.5.3. O imóvel possui Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA.

4.5.4. A edificação a ser segurada conta com vigilância armada ostensiva 24 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, será realizado no ato de sua entrega.

5.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega da apólice.

5.3. A Apólice poderá ser rejeitada no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, hipótese em que deverá ser recusada, devendo ser corrigida/refeita/substituída em um prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, à custa da Contratada, a contar da sua notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.4. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Conforme descrito no item **08** do termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito conforme disposto no item **09** do termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 8.1.** As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **30.011.03.122.2046.2182**, Fonte do Recurso: **0230/0630**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2021NC00XXX** e Nota de Empenho nº **2021NE00XXX**, elemento de despesa **3.3.90.39**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item **11** do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da DPE/RO, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

- 11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.
- 11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3.** Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Regulamento nº 021/2018-GAB/DPERO, este Contrato terá como Gestor o Sr(a). Silvana Maria Fróes Ramos Pimentel, Cargo/Função de Chefia da Diretoria Administrativa, ou, outro servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, indicado pela Administração.
- 11.4.** A fiscalização da execução do Contrato consiste na verificação da conformidade da prestação do(s) serviço(s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido "in loco" pelo (a) chefe da Diretoria Administrativa, ou outro designado pela Administração, o qual caberá prestar as informações necessárias sobre a prestação de serviços e eventuais ocorrências visando efetuar os registros em livro próprio e tomadas as providências para solução dos fatos apontados.
- 11.5.** A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 11.5.1.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento do objeto do Contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e termo de referência, assim como o pronto atendimento das solicitações.
- 11.5.2.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.
- 11.5.3.** Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada por escrito ou, dependendo do grau da inconformidade, via telefone, sobre as irregularidades apontadas para as providências do art. 69 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, no que couber.
- 11.6.** Competências do fiscal:
- 11.6.1.** Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 11.6.2. Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- 11.6.3. Implantar instrumentos de controle para assegurar ao órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- 11.6.4. Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- 11.6.5. Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- 11.6.6. Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
- 11.6.7. Certificar;
- 11.6.8. Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
- 11.7. Orientar glosa em faturas;
- 11.7.1. Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e,
- 11.7.2. Receber provisoriamente o objeto.
- 11.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Contrato vincula-se ao edital, anexos e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) do Pregão Eletrônico que originou o presente documento.
- 12.2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
 - 12.2.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 12.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.
- 12.4. Os casos omissos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 12.5. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.





**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

13. CLÁUSULA TREZE - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente Contrato.
- 13.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Velho - RO, 19 de outubro de 2021.

HANS LUCAS

IMMICH:99501180000

Assinado de forma digital por HANS
LUCAS IMMICH:99501180000
Dados: 2021.10.22 13:33:09 -04'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

.....
Defensor Público-Geral do Estado

DocuSigned by:
Eduardo David Garcia
2428151A420A4D6...

DocuSigned by:
Fernando Antonio Grossi Cavalcanti
1AB05610C56147A...

SOMPO SEGUROS S.A.

.....
Representante legal da empresa

